

# Superior Tribunal de Justiça

## DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 1515 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 14 de Maio de 2014 Publicação: Quinta-feira, 15 de Maio de 2014

### PORTARIA STJ N. 271 DE 13 DE MAIO DE 2014.

Institui o Modelo de Gestão de Desempenho por Competências do Superior Tribunal de Justiça – Aprimore STJ.

**O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno e considerando o que dispõem o art. 10 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, a Resolução n. 70 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, a Resolução STJ n. 18 de 6 de agosto de 2012, o Ato STJ n. 116 de 17 de junho de 2005 e a Portaria STJ n. 504 de 17 de novembro de 2008, bem como o que consta do Processo STJ n. 4.149/2014,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Modelo de Gestão de Desempenho por Competências do Superior Tribunal de Justiça – Aprimore STJ.

Parágrafo único. O Aprimore STJ é constituído por três formulários avaliativos que visam ao desenvolvimento dos servidores e à integração dos subsistemas de gestão de pessoas do Tribunal.

Art. 2º O Aprimore STJ tem os seguintes objetivos:

I – adequar as políticas de gestão de pessoas do Tribunal aos novos modelos de gestão pública;

II – fomentar práticas de gestão de pessoas alinhadas às estratégias do Tribunal;

III – priorizar práticas de gestão de pessoas que promovam uma cultura de meritocracia, valorização e bem-estar dos servidores;

IV – alinhar o comportamento e o desempenho dos servidores aos objetivos estratégicos do Tribunal, visando à entrega de resultados que agreguem valor para o Tribunal e para os servidores;

V – integrar os subsistemas de gestão de pessoas e suas políticas de agregar, aplicar, desenvolver, monitorar, recompensar e manter pessoas, primando por transparência, eficiência, eficácia, efetividade, impessoalidade e melhoria contínua;

VI – identificar os pontos de excelência e as necessidades de melhoria do desempenho dos servidores, fornecendo a todos oportunidades iguais para o aprimoramento;

VII – contribuir para que os gestores adquiram ferramentas para melhor gestão do capital humano, principalmente no que concerne ao desenvolvimento de

REVOGADO

# Superior Tribunal de Justiça

## DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 1515 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 14 de Maio de 2014 Publicação: Quinta-feira, 15 de Maio de 2014  
equipes, visando à efetividade e maior valor nos resultados da unidade.

Art. 3º Fica instituído o ciclo anual de avaliação do Aprimore STJ.

§ 1º Todos os servidores deverão participar do ciclo anual de avaliação, exceto nos seguintes casos:

I – os servidores cedidos a outros órgãos;

II – os servidores em efetivo exercício há menos de três meses no Tribunal;

III – os servidores que, por motivos previstos em lei, ficarem afastados do Tribunal por mais de seis meses.

§ 2º Será facultada a participação do diretor-geral da Secretaria do Tribunal e do secretário-geral da Presidência no ciclo anual de avaliação.

Art. 4º O diretor-geral da Secretaria do Tribunal baixará norma disciplinando os procedimentos complementares necessários ao cumprimento desta portaria.

Art. 5º A Secretaria de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias à implantação e execução do Aprimore STJ.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro FELIX FISCHER